



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 203 DE 08 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A).
- DECRETO Nº 204, DE 11 DE JULHO DE 2022 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO SITUADO NO DISTRITO DE BELO CAMPO - MUNICÍPIO DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022 - CONTRATADO: LILIAN FARIAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 203 DE 08 DE JULHO DE 2022. (\*)**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE SERVIDOR (A).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso suas das atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **DILEUTON RODRIGUES DOURADO**, do cargo comissionado de Inspetor Escolar, símbolo CC-07, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022.

(\*) Republicado por ter saído, no DOM de 08/07/2022, pág.03, com incorreção no original.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 204, DE 11 DE JULHO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO SITUADO NO DISTRITO DE BELO CAMPO - MUNICÍPIO DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

**CONSIDERANDO** - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** - que a Lei considera de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando serviços públicos, notadamente a construção de edifícios públicos, qual seja a finalidade ampliação do espaço da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) do Distrito de Belo Campo.

**CONSIDERANDO** – que essa área de terra, atende a expectativa da comunidade, e, após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como propícia à presente iniciativa de atender tomando como estratégia a ampliação do espaço da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) do Distrito de Belo Campo.

**CONSIDERANDO** a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, consequentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, terreno sem qualquer construção, situado no Distrito de Belo Campo, possuindo uma área de 140 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados), com os seguintes limitantes: leste: Prefeitura Municipal de Lapão; oeste: Via Pública; norte: Prefeitura Municipal de Lapão; sul: Prefeitura Municipal, cujas coordenadas geográficas são: P1: Latitude: 11°28'39.32"S/ Longitude: 41°41'40.12"O; P2: Latitude: 11°28'39.28"S/ Longitude: 41°41'39.79"O; P3: Latitude: 11°28'38.91"S/ Longitude: 41°41'39.80"O e P4: Latitude: 11°28'38.92"S/ Longitude: 41°41'40.14"O.

§1º O imóvel supra especificado é propriedade do Sr. Lailton Dourado Ferreira, inscrito no CPF nº 341.425.685-15 e RG nº 04.448.525-57 SSP/BA.

§2º Os limites mencionados no *caput deste artigo* perfazem uma área de 140 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados).

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de utilidade pública para *ampliação do espaço da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) do Distrito de Belo Campo*.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
CNPJ: 13.891.528/0001-40

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Inexigibilidade: 17/2022 – Contrato nº 191/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Lapão. Contratado: **LILIAN FARIAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME, CNPJ Nº 40.138.384/0001-28.** Objeto: Contratação da empresa LILIAN FARIAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME, CNPJ Nº 40.138.384/0001-28, que se responsabilizará pela consultoria para elaboração de regularização fundiária- REURB para atender esse município.. Valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data de Assinatura / Vigência do contrato: 30/06/2022 a 31/12/2022. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO B – CENTRO ADMINISTRATIVO  
FONE (74) 3657-1010 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA.  
E-mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BF32-6C1C-69DA-2C43-CB99> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF32-6C1C-69DA-2C43-CB99



### Hash do Documento

5431d6c1ace2837a63ab7346a54f41a34975bddb318aa21116efd318b7d5fe43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/07/2022 17:47 UTC-03:00